

NORMAS DE CONSTRUÇÃO, REGIMENTO INTERNO DO GRAN PARK conforme estatuto do residencial de 09 de julho de 2021.

Antes de iniciar as obras agendar treinamento no Cel. (31) 98659-5922 com o setor de engenharia da associação.

Art. 17 Obras iniciar somente com prévia autorização do Fiscal de projetos homologado.

Art. 18 Apresentar: Alvará, Projeto, Aprovação do fiscal de projetos, CND Gran Park, ART e Termo assinado.

Art. 19 Dispensado de autorização de construções menores que 12m² não habitacionais.

Art. 20 Ter no projeto: N^o Lote e Quadra, Taxa ocupação, área construída, Assinatura técnico e proprietário, ART e CND.

Art. 21 Entregar duas vias dos projetos.

Art. 22 Ter nos projetos: planta de situação, planta baixa, seções e perfis longitudinais e transversais, diagramas fachada e cobertura, localização padrões água e luz, rampas e detalhe de drenagem.

Art. 23 No projeto de reforma indicar-se-ão as partes existentes e a construir linha contínua, e as partes a demolir com tracejado. E projeto aprovado na Associação.

Art. 24 Pegar Regimento Interno, Estatuto e o Termo de Obras na administração. Cadastrar pessoal da obra com o fiscal de obras do Gran Park.

Art. 25 A aprovação pela Associação não exime o associado das aprovações nos órgãos oficiais.

Art. 26 As unidades deverão ser demarcadas por topógrafo habilitado e indicado pela Gran Viver.

Art. 27 Antes das obras solicitar à Copasa ligação provisória de esgoto e fornecimento de água. Não será permitida a utilização de fossas.

Art. 28 Funcionamento de obras **7h às 18h** – de 2^a a 6^a, **exceto feriados, ruídos após as 8h.**

Art. 29 Entrada e saída de materiais para construção horário de 8h às 17h, 1^a Betoneira às 15h. Recomposição de lotes de apoio e passeios.

Art 30 Taxa ocupação 60%.

Art. 31 Construção de uma unidade unifamiliar, exceto prédios, galpões, etc.

Art. 32 Não deixar entulhos e lixos, pegar autorização de utilização dos lotes vizinhos, usar proteção contra quedas de cimentos, blocos etc.

Art 33 Zelar pelos jardins.

Art 34 Limpar e zelar pela calçada.

Art 35 e 36 Realizar drenagem adequada.

Art 37 Não podar ou suprimir árvores sem autorização da prefeitura.

Art 38 proteger os cursos d'água.

Art 39 Ter afastamento das construções divisa: 3m frontal, 1,5m laterais e fundos, muro 1,8m laterais e fundos, Piscinas 40 cm, Gabarito 7m alicive e 6m declive, beiral projeção de 60cm, pergolado sem telhado e sem apoiar muro.

Art 40 e 41 Construções acima de 100m, não permitido muro no alinhamento frontal.

Art. 42 Antes de dar início às obras, o contorno do lote (frente, lados e fundo) deverá estar fechado com tapume que **deverá ter no mínimo 1,80m de altura**, Cerquite 1,2m no lado dos lotes.

Art. 43 Não permitido dormitórios e estadia durante a obra.

Art. 44 Implantar sanitários ligados a rede de esgoto.

Art. 45 Paralisa-se as obras quando estiver sem tapume de 1,8m.

Art. 46 limpar todas as áreas circundantes.

Art. 47 Após 30 dias da conclusão será feita a limpeza e cobrado do associado que não fizer.

Art. 48 Vedado fazer bota fora nos lotes vagos.

Art. 49 Comunicar término de obras ao Gestor.

Em caso de uso de lote de apoio, este deve seguir os mesmos padrões de fechamento previsto.

Setor de Engenharia – (31) 98659-5922